Lei nº 264 de 19-12-1962

Cria uma Escola Rural, Mista, no bairro do Vintém, dêste Município e cargo de professôr.

A Câmara Municipal de Jeobalva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola rural, mista, no bairro do Vintém, dêste Município, com a denominação de "Escola Silvestre Marques."

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professôr para a Escola a que se refere o artigo precedente.

Único:- Os vencimentos do cargo constante dêste artigo serão os estabelecidos pela lei nº 92 de 12 de novembro de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jeobalva, 19 de Dezembro de 1962.

O Prefeito Municipal, A Secretária,

a) Lafaiete da Costa Paiva a) Manilda Silva Dias Carvalho